



10 12.08.49



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 247 de 16 de agosto de 1949.

Autor: Poder Executivo

Concede pensão a Dona Francisca de Lima
Paim. *M. M. M.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida a Dona Francisca de Lima Paim, viúva do Desembargador Honorato de Barros Paim, uma pensão mensal de Trezentos Cruzeiros (Cr \$ 300,00).

Artigo 2º - O orçamento consignará o recurso necessário para atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de agosto de 1949, 128º da Independência e 61º da República.